



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE PRESIDENCIAL

DATA 30/10/2026

MENSAGEM DE VETO Nº 004/2026

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Ibotirama, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Acolhimento aos Pacientes do Tratamento Fora do Domicílio – TFD e da Casa de Apoio destinada aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Inicialmente, registro o reconhecimento desta Administração Municipal à sensibilidade social demonstrada pelos nobres Vereadores ao propor medidas destinadas à proteção e ao acolhimento dos pacientes que necessitam realizar tratamento fora do Município.

Entretanto, após análise técnica, administrativa, financeira e jurídica, verificou-se a existência de impedimentos que recomendam o veto da proposição.

Sob o aspecto jurídico, a matéria cria programa governamental permanente, estabelece obrigações administrativas e gera despesas continuadas para o Município, interferindo diretamente na organização administrativa e na gestão das políticas públicas de saúde, matéria sujeita à iniciativa privativa do Poder Executivo.

A proposição também não foi acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente de sua implantação e manutenção, tampouco apresenta definição da fonte de custeio necessária à execução do programa, circunstância que compromete a análise de sua viabilidade e compatibilidade com o orçamento municipal.



Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512 - www.ibotirama.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO**

Sob o aspecto do interesse público, importa destacar que o Tratamento Fora do Domicílio – TFD já constitui política pública regularmente executada pelo Município de Ibotirama, observando as normas do Sistema Único de Saúde e os critérios técnicos estabelecidos para o encaminhamento de pacientes aos serviços especializados não disponíveis localmente.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde mantém estrutura permanente para transporte sanitário de pacientes encaminhados para consultas, exames e tratamentos especializados em municípios de referência.

No caso específico dos pacientes submetidos à hemodiálise, o Município realiza transporte regular e contínuo para usuários que necessitam de tratamento em Barreiras, sendo que a maior parte realiza deslocamentos em média três vezes por semana, havendo inclusive paciente que necessita de tratamento praticamente diário, de segunda-feira a sábado.

Para assegurar esse atendimento, o Município já suporta despesas permanentes com veículos, combustível, manutenção preventiva e corretiva da frota, aquisição de peças, pneus, seguros, diárias de motoristas e demais custos operacionais necessários à continuidade do serviço.

Importa destacar ainda que parte significativa dos deslocamentos destinados à realização de consultas especializadas e exames já é atendida por meio da estrutura regionalizada da saúde, especialmente através da Policlínica Regional de Saúde da Região de Barreiras e Ibotirama, que disponibiliza transporte sanitário aos pacientes regulados pelos municípios consorciados.

Para garantir esse atendimento, o Município de Ibotirama já participa financeiramente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Barreiras, aportando aproximadamente R\$ 19.076,34 por mês para manutenção da estrutura regionalizada de





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

assistência especializada. Tal investimento já assegura aos usuários acesso ao transporte sanitário, mantido pelo município e aos serviços especializados ofertados pela Policlínica, reduzindo a necessidade de criação de novas estruturas permanentes e de despesas continuadas sem prévia avaliação de viabilidade técnica, financeira e assistencial.

Além disso, encontra-se em implantação a Policlínica Regional de Saúde de Ibotirama, viabilizada com investimento superior a R\$ 31 milhões por meio do Novo PAC e do Governo do Estado da Bahia, equipamento que ampliará significativamente a oferta regional de consultas especializadas e exames de média complexidade, contribuindo para a redução dos deslocamentos atualmente realizados para outros centros assistenciais.

Outro aspecto relevante refere-se ao perfil dos usuários do TFD. Muitos pacientes são idosos, pessoas com deficiência, pacientes oncológicos ou portadores de doenças crônicas que dependem de acompanhamento permanente de familiares ou cuidadores, situação que exige avaliação individualizada e não necessariamente é solucionada pela simples disponibilização de estrutura de alojamento coletivo.

Ressalte-se ainda que os atendimentos realizados em Salvador já recebem tratamento diferenciado em razão da distância aproximada de 800 quilômetros entre os municípios e da necessidade de permanência prolongada dos pacientes, circunstância diversa daquela observada nos deslocamentos regionais realizados para municípios da macrorregião de saúde.

Verifica-se também que eventual implantação de Casa de Apoio demanda regulamentação municipal específica para definição dos critérios de acesso, elegibilidade dos beneficiários, participação de acompanhantes, forma de custeio, responsabilidades administrativas, capacidade operacional e mecanismos de controle e fiscalização, aspectos não contemplados na proposição aprovada.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO**

Dessa forma, embora reconheça o mérito e a finalidade social da iniciativa, o interesse público recomenda que eventual ampliação da assistência aos usuários do TFD seja precedida de estudos técnicos, regulamentação adequada, avaliação dos impactos decorrentes da implantação da Policlínica Regional de Ibotirama e compatibilização com os instrumentos de planejamento e orçamento municipal.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar integralmente o Projeto de Lei em referência, submetendo-as à elevada apreciação dos membros desta Egrégia Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibotirama, 12 de junho de 2026.

Laércio Silva de Santana
Prefeito Municipal